

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA iCS Nº 06

“Comunicação para Ação Climática no Brasil”

1. Apresentação

O INSTITUTO CLIMA E SOCIEDADE (iCS) torna pública a presente chamada, com o objetivo de apoiar iniciativas inovadoras de comunicação que contribuam para tornar a agenda climática mais compreensível, relevante e acionável, transformando informação em engajamento e engajamento em ação.

Sobre o edital

Ao longo dos últimos anos, o iCS e seu ecossistema de organizações apoiadas vêm produzindo conhecimento técnico, evidências, propostas e narrativas estratégicas sobre temas prioritários para acelerar a transição climática e promover um modelo de desenvolvimento mais resiliente, inclusivo e competitivo. Ao mesmo tempo, pesquisas recentes demonstram que, embora a sociedade brasileira reconheça a gravidade das mudanças climáticas, esse reconhecimento ainda se converte de forma limitada em engajamento e ação. Superar esse desafio requer novas formas de comunicação capazes de ampliar o alcance, a compreensão e a apropriação desse conhecimento por diferentes públicos.

É nesse contexto que se insere o edital Comunicação para Ação Climática no Brasil, parte da implementação da Frente de Atuação "Comunicação e Mobilização" do Plano de Trabalho do Eixo Engajamento, Agentes de Mudança e Governança Climática do Instituto Clima e Sociedade (iCS). Seu objetivo não é apoiar a produção de novas narrativas, estudos ou campanhas institucionais independentes, mas selecionar organizações capazes de desenvolver, testar e implementar soluções inovadoras de comunicação, distribuição de conteúdo e engajamento social, potencializando a disseminação de conhecimentos, evidências e narrativas estratégicas já produzidos pelo ecossistema.

Espera-se que os projetos atuem como plataformas de comunicação e engajamento voltadas ao fortalecimento do impacto coletivo desse ecossistema, contribuindo para que evidências qualificadas, soluções já desenvolvidas e agendas estratégicas alcancem novos públicos, influenciem o debate público e apoiem a implementação das prioridades climáticas do país. A inovação esperada concentra-se, portanto, nos mecanismos de disseminação, mobilização e engajamento, e não na definição das agendas temáticas ou na produção das narrativas estratégicas, que seguirão sendo construídas pelo iCS em parceria com as organizações apoiadas.

Sobre o iCS

O Instituto Clima e Sociedade (iCS) é uma organização filantrópica que apoia projetos e instituições dedicados ao enfrentamento das mudanças climáticas em todas as regiões do Brasil. O Instituto funciona como uma ponte entre financiadores internacionais e nacionais e parceiros locais, pertencendo a uma ampla rede de organizações filantrópicas dedicadas à construção de soluções para a crise climática. Muito mais do que um intermediador de financiamentos, o iCS promove o diálogo entre setores, agrega conhecimento e estabelece redes de informação, de inteligência e de cooperação, em uma combinação de estratégias para promover maior ambição brasileira na agenda climática.

A equidade e a diversidade fazem parte dos valores do Instituto Clima e Sociedade. Garantimos a igualdade de oportunidades em nossos processos seletivos e buscamos ativamente compor um leque diverso de parceiros, considerando porte institucional, natureza jurídica, localização geográfica, tipo de atuação e públicos beneficiários. Encorajamos especialmente a candidatura de organizações inclusivas, que promovam diversidade de gênero, orientação sexual, raça, condição socioeconômica e inclusão de pessoas com deficiência em suas equipes.

2. Objetivo do Edital

O presente edital visa selecionar e apoiar propostas que contribuam para:

- **Fortalecer iniciativas que atuem na interseção entre comunicação, engajamento social e mobilização**, ampliando a capacidade de indivíduos, comunidades e organizações de compreender, priorizar e agir frente aos desafios e oportunidades da agenda climática, com foco na disseminação e ativação de conhecimentos, evidências e soluções já existentes.
- **Estimular a inovação em linguagens, formatos, narrativas, estratégias de distribuição e modelos de engajamento**, estratégias de distribuição, circulação de conteúdos engajamento e mobilização, contribuindo para ampliar o alcance, a relevância, a efetividade e o potencial de mobilização da comunicação climática.
- **Diversificar e fortalecer o ecossistema de comunicação para a ação climática no Brasil**, ampliando a participação de diferentes territórios, públicos, organizações e perspectivas, ao mesmo tempo em que gera aprendizados, metodologias e evidências relevantes para o campo.

3. Contexto Geral

Nas últimas décadas, organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, movimentos sociais e atores do campo climático produziram um amplo conjunto de evidências, propostas e narrativas qualificadas sobre os desafios e oportunidades da transição climática. Contudo, a existência desse acúmulo de conhecimento não garante sua circulação, apropriação e utilização por públicos mais amplos. Persistem barreiras relacionadas à distribuição, ao alcance, à segmentação de públicos e à transformação de informação em engajamento efetivo.

Como consequência, conteúdos qualificados e ações relevantes permanecem pouco visíveis e com alcance restrito, limitando seu potencial transformador. Nesse contexto, destacam-se os principais desafios que atravessam o campo:

- **Fragmentação do ecossistema socioambiental:** O campo é caracterizado por uma diversidade de iniciativas que operam de forma pouco integrada, enfrentando limitações estruturais para comunicar e disputar atenção no ambiente digital. Essa fragmentação reduz a capacidade de ação coordenada e compromete a visibilidade e o impacto coletivo das agendas.
- **Assimetrias no ambiente digital e mediação por plataformas:** A comunicação de interesse público ocorre em um ambiente dominado por plataformas digitais e marcado pela opacidade dos algoritmos e pela crescente mediação da informação por sistemas de inteligência artificial. Essa configuração favorece narrativas simplificadas e orientadas por interesses comerciais, dificultando a circulação de conteúdos qualificados.
- **Dificuldade de ampliar alcance, distribuição e engajamento:** Organizações socioambientais, especialmente as de pequeno e médio porte, encontram barreiras significativas para disputar atenção, ampliar a circulação de suas agendas e sustentar o engajamento contínuo. Conteúdos qualificados tendem a circular predominantemente entre audiências já sensibilizadas, enquanto a ausência de estratégias estruturadas de distribuição e o uso incipiente de infraestruturas capilares de comunicação reduzem a capacidade de escala, disseminação e mobilização mais ampla.
- **Baixo nível de inovação e lacunas no uso estratégico de dados e tecnologias:** Persistem estratégias ainda pouco adaptadas às novas dinâmicas de consumo de informação, com limitações na experimentação de linguagens, formatos e abordagens capazes de dialogar com diferentes públicos e contextos. O uso de dados, ferramentas digitais e tecnologias emergentes para a análise de dados de comunicação — incluindo inteligência artificial — ainda é incipiente, o que restringe a capacidade de orientar estratégias, personalizar conteúdos e potencializar resultados.
- **Limitações na mensuração de impacto:** Há um déficit na incorporação de práticas consistentes de monitoramento e avaliação, o que dificulta a demonstração de resultados e a geração de evidências sobre as transformações promovidas.

Diante desse cenário, torna-se essencial fortalecer o ecossistema de comunicação e engajamento para a ação climática no Brasil, ampliando sua capacidade de gerar impacto público consistente e mensurável, ao mesmo tempo em que se estimula a inovação em linguagens, formatos, estratégias e modelos de atuação.

4. Diretrizes do Edital

O edital busca apoiar iniciativas que explorem, de forma criativa e inovadora, diferentes maneiras de conectar a agenda climática à vida cotidiana, aos territórios e às prioridades sociais e econômicas da população.

As propostas deverão combinar rigor de conteúdo e inovação em comunicação. Serão especialmente valorizadas iniciativas capazes de ampliar o alcance e o potencial de engajamento de conteúdos, evidências, propostas, agendas e soluções já produzidos por organizações do campo climático e socioambiental.

A inovação poderá se expressar em diferentes dimensões, como linguagens, formatos, canais, estratégias de distribuição, uso de tecnologias, inteligência de dados, articulação com influenciadores e comunidades e novos modelos de engajamento.

Espera-se que a abordagem criativa se concentre nos mecanismos de disseminação, amplificação, mobilização e engajamento, mais do que na criação de novas agendas temáticas ou campanhas autônomas.

Referências de perfis de propostas

São exemplos propostas que o Edital busca apoiar, aquelas que:

- Aproximem a agenda climática do cotidiano das pessoas, em temas como alimentação, saúde, mobilidade, moradia, trabalho e custo de vida;
- Tornem mais compreensíveis políticas públicas e ações climáticas em estados e municípios;
- Comuniquem oportunidades associadas à transição energética, como geração de empregos, desenvolvimento econômico e inovação;
- Deem visibilidade a soluções e experiências lideradas por comunidades, territórios periféricos, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- Fortaleçam o senso de agência e a capacidade de ação de indivíduos, organizações e comunidades;

- Fortaleçam a circulação, a apropriação pública e o potencial de mobilização de conhecimentos, evidências, propostas e soluções já desenvolvidos por organizações do campo climático e socioambiental.

Os exemplos acima são ilustrativos. O edital está aberto a diferentes abordagens e temas relacionados à agenda climática, desde que as propostas demonstrem consistência técnica, relevância pública e potencial de engajamento, mobilização e mudança de comportamento.

Inovação e Experimentação: Serão especialmente valorizadas iniciativas que experimentem linguagens, formatos, estratégias de distribuição, ativação de redes, mecanismos de engajamento e espaços de mobilização capazes de dialogar com públicos que ainda precisem superar a barreira entre informação e ação. Como inspiração — sem que isso represente uma limitação de formatos ou abordagens — podem ser exploradas referências como festas populares, manifestações culturais, música, esporte ou gastronomia; formatos ainda pouco recorrentes no campo, como stand-up comedy, podcasts de entretenimento, jogos, experiências imersivas, intervenções urbanas ou produções culturais; estratégias baseadas em nichos e redes de confiança; ou narrativas que conectem o clima a temas de interesse imediato das pessoas, como crédito, seguros, saúde, custo de vida e desenvolvimento local.

O edital busca ir além de formatos já consolidados, apoiando iniciativas que tragam novas perspectivas para a comunicação climática e contribuam para gerar aprendizados relevantes para o campo. Para isso, os critérios de seleção vão incorporar a avaliação, além de outros aspectos, do grau de experimentação da proposta, considerado como inovação em relação a:

- Linguagens e formatos;
- Estratégias de distribuição, circulação e amplificação;
- Modelos de engajamento e mobilização;
- Uso de dados e inteligência para tomada de decisão;
- Capacidade de fortalecer o alcance e o impacto coletivo de agendas, evidências e soluções já existentes;
- Potencial de gerar aprendizados de distribuição relevantes para o campo.

Unindo os diferentes recortes explicitados no edital, os **critérios de avaliação das propostas** serão os seguintes, sem prejuízo de critérios adicionais a serem criados pela comissão de seleção, a partir das necessidades percebidas durante o processo:

1. **Experiência institucional da proponente:** Experiência em comunicação climática, socioambiental ou temas correlatos, evidenciando capacidade técnica e trajetória compatível com a execução da proposta apresentada. (1ª etapa)
2. **Aderência ao objetivo e ao escopo do edital:** Alinhamento da proposta ao objetivo de tornar a agenda climática mais compreensível, relevante e capaz de gerar ações (1ª etapa).
3. **Relevância e potencial de mobilização:** Clareza do desafio de comunicação a ser enfrentado e potencial da proposta para transformar informação em engajamento, mobilização, mudança de comportamento ou incidência pública, junto aos públicos e territórios priorizados. (1ª etapa)
4. **Inovação e experimentação em comunicação:** Grau de experimentação da proposta em relação a linguagens, formatos, narrativas, estratégias de distribuição, modelos de engajamento, uso de dados e outras abordagens capazes de ampliar o alcance e a efetividade da comunicação climática (1ª etapa).
5. **Contribuição para o fortalecimento do campo:** Potencial da iniciativa para gerar e compartilhar aprendizados, evidências, metodologias, práticas ou referências que possam inspirar outras organizações e fortalecer o ecossistema de comunicação para ação climática no Brasil. (1ª etapa)
6. **Consistência técnica e rigor do conteúdo:** Capacidade de transformar evidências científicas, dados, políticas públicas e experiências concretas em conteúdos acessíveis, relevantes e mobilizadores, sem perder consistência, precisão ou profundidade. (2ª etapa)
7. **Adequação aos públicos, territórios e perspectivas priorizados:** Capacidade da proposta de dialogar com diferentes públicos e territórios, ampliando a participação de vozes, organizações e perspectivas ainda pouco representadas no debate climático. (2ª etapa)
8. **Viabilidade de execução e qualidade do monitoramento:** Adequação do plano de trabalho, cronograma, orçamento, equipe, entregas, indicadores e riscos à execução do projeto no prazo estipulado e com os recursos solicitados, além da qualidade das estratégias de monitoramento e avaliação. (2ª etapa)

5. Recursos e Contratação

O valor total destinado a esta chamada é de 4 milhões de reais.

Cada Organização Proponente poderá pleitear apoio individual entre 200 e 500 mil reais.

O apoio financeiro será formalizado por meio do instrumento jurídico aplicável a cada organização selecionada. O iCS se reserva o direito de definir, no momento oportuno, os valores finais a serem concedidos por projeto, não havendo obrigatoriedade de concessão integral do valor solicitado.

O repasse dos recursos será realizado exclusivamente em conta corrente de titularidade da entidade responsável pela gestão financeira do projeto, conforme estabelecido em contrato.

Quando a Organização Proponente possuir CNPJ próprio e capacidade para gerir recursos, o contrato será celebrado diretamente entre o iCS e a Organização Proponente. Caso contrário, deverá ser indicada uma Organização Financeira, que será responsável pela gestão financeira e prestação de contas, conforme definido em contrato.

O período de execução dos projetos deverá ser de até 12 meses, acrescido de até um mês adicionais para elaboração e envio dos relatórios finais.

6. Elegibilidade

6.1. Organizações elegíveis

Podem participar:

- Organizações da sociedade civil regularmente constituídas e com CNPJ ativo.
- Coletivos, redes, movimentos sociais ou grupos sem CNPJ (com a indicação de uma organização financeira para receber e gerir os recursos).
- Empresas com fins lucrativos, inclusive consultorias, regularmente constituídas e com CNPJ ativo.

Devem possuir:

- Mínimo de 3 anos de experiência nos temas de comunicação climática, socioambiental ou temas correlatos (mobilização, engajamento, campanhas etc.).
- Mínimo de 3 anos de comprovação de atuação da Organização Proponente. Para iniciativas que possuam personalidade jurídica, a comprovação pode ser feita pelo

próprio registro institucional. Para coletivos e grupos informais, serão aceitas outras evidências, como portfólio, campanhas realizadas, publicações, matérias, redes sociais, cartas de parceiros ou outros registros que demonstrem atuação continuada.

A Organização Proponente ou Organização Financeira (quando houver) deve possuir CNPJ ativo e estar legalmente constituída no Brasil.

Caso a Organização Proponente não possua CNPJ próprio e/ou conta bancária própria, ou ainda, caso não tenha capacidade de gerir os recursos por conta própria, é possível que indique uma instituição para atuar como “organização financeira”.

Somente é permitida a apresentação de 1 (um) projeto por Organização Proponente. Se a Organização Proponente enviar mais de um projeto, só será considerado aquele que tenha sido enviado por último.

6.2. Organizações não elegíveis

Não podem participar:

- Órgãos governamentais;
- Fundações públicas, igrejas, clubes, cooperativas, associações de funcionários públicos;
- Organizações com pendências legais, fiscais ou reputacionais;
- Partidos políticos ou organizações ligadas/controladas por partidos políticos;
- Universidades;
- Instituições públicas de pesquisa;
- Organizações cujo objeto social não se enquadre no objetivo deste edital;
- Organizações e empresas constituídas no exterior, com sede no exterior, ainda que possuam filial, subsidiária ou CNPJ próprios no Brasil;
- Empresas individuais (MEI).

7. Processo de Inscrição

O processo de inscrição tem como finalidade garantir a transparência e a uniformidade na análise das propostas apresentadas. As organizações interessadas deverão observar atentamente as orientações e requisitos descritos a seguir, assegurando o correto

preenchimento do formulário e o envio de todas as informações solicitadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

Eventual preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou após a data de término do período de inscrições, poderá acarretar a desclassificação da Organização Proponente.

No momento da inscrição a Organização Proponente deve indicar uma pessoa física, residente no Brasil, maior de 18 anos, como sua representante legal, para fins de submissão de proposta a esta chamada. Essa pessoa deve possuir poderes e autorização válidos para representar a Organização Proponente no ato da submissão da proposta, e deve responder pela Organização Proponente frente ao ICS. A inscrição realizada em desacordo com o disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta. Cada pessoa física só poderá atuar como representante em uma única proposta.

Todas as informações solicitadas no formulário de inscrição são obrigatórias, exceto quando indicadas como opcionais. As propostas devem ser submetidas em Língua Portuguesa.

Para a primeira etapa de seleção, as propostas deverão ser submetidas eletronicamente por meio do link <https://ics.fluxx.io/apply/ed06> pelo qual os proponentes devem preencher o Formulário de Inscrição da Proposta, devendo cada proposta conter, no mínimo, as informações relacionadas no referido formulário.

O ICS não se responsabiliza por problemas técnicos ou de internet no momento do envio da proposta. Serão desclassificados aqueles projetos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos. Recomendamos envio com antecedência.

Ao completar e enviar uma inscrição, a Organização Proponente concorda em:

- a) fornecer informações verdadeiras, precisas, atuais e completas sobre o proponente e demais parceiros mencionados e;
- b) comunicar prontamente qualquer alteração, conforme necessário, para manter os dados verdadeiros, precisos, atuais e completos.
- c) fornecer qualquer informação adicional solicitada ou completar a documentação necessária para realizar a triagem da inscrição.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos formais da proposta e pela Organização Proponente:

- a) A proposta deve estar alinhada ao objetivo da chamada definido no item 2;
- b) A proposta deve estar completa e seguir o modelo do Formulário de Inscrição da Proposta;
- c) O cronograma de execução do projeto não pode ultrapassar o prazo de 12 meses, acrescido do período de um mês após a finalização da execução para envio do relatório final.

8. Documentos Necessários

8.1. Primeira etapa

A Organização Proponente deverá preencher e ou anexar os seguintes documentos na primeira etapa de seleção:

- Formulário de Inscrição do Projeto preenchido.

Neste momento, não é necessário o envio de nenhum documento extra.

8.2. Segunda etapa

A Organização Proponente e a Organização Financeira (quando houver) deverão preencher e ou anexar os seguintes documentos na segunda etapa de seleção:

- Estatuto Social ou Contrato Social consolidado e atualizado, registrado no órgão competente que comprovem a missão institucional ou o objetivo social ou estatutário.
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) da Receita Federal gerado através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp há no máximo 2 meses;
- Ata vigente da atual diretoria devidamente registrada em cartório, quando aplicável;
- Demonstrativos contábeis, preferencialmente auditados dos últimos 2 anos;
- Planilha orçamentária preenchida, conforme modelo que será disponibilizado para download;
- Planilha de entregas e atividades, conforme modelo que será disponibilizado para download;
- Portfólio: envio de até dois trabalhos prévios que contribuam para demonstrar a experiência e a capacidade da proponente para executar o projeto proposto. Os materiais deverão ser reunidos e enviados em um único arquivo, identificado como “Portfólio”, de forma a facilitar sua identificação e análise durante o processo de seleção.

9. Processo de Seleção

A análise dos projetos inscritos em conformidade com o disposto neste edital será realizada de acordo com as seguintes etapas:

9.1. Primeira etapa

Para esta etapa serão considerados critérios de avaliação:

- 1- Triagem inicial de todas as Organizações Proponentes, para validação da candidatura. Neste momento, serão analisados os parâmetros objetivos de elegibilidade, incluindo a qualificação da Organização Proponente, os requisitos formais da proposta e os

impedimentos à candidatura, funcionando como uma triagem para verificar se as propostas atendem aos requisitos formais mínimos estabelecidos.

- 2- Avaliação inicial, quanto ao mérito e à relevância das propostas serão efetivamente analisados e comparados, considerando-se os seguintes aspectos:
- Experiência institucional da proponente: Comprovação de, no mínimo, 3 anos de experiência em comunicação climática, socioambiental ou temas correlatos (mobilização, engajamento, campanhas etc.), evidenciando capacidade técnica para executar a proposta apresentada. (Eliminatório)
 - Aderência ao objetivo e ao escopo do edital: Alinhamento da proposta ao objetivo de tornar a agenda climática mais compreensível, relevante e capaz de gerar ações (Eliminatório).
 - Relevância e potencial de mobilização da proposta: Clareza do desafio de comunicação a ser enfrentado, adequação da estratégia proposta aos públicos e territórios priorizados e potencial para transformar informação em engajamento, mobilização, mudança de comportamento ou incidência pública. (Classificatório)
 - Inovação e experimentação: Grau de experimentação da proposta em relação a linguagens, formatos, narrativas, estratégias de distribuição, modelos de engajamento, uso de dados e outras abordagens capazes de ampliar o alcance e a efetividade da comunicação climática. (Classificatório)
 - Contribuição para o fortalecimento do campo: Potencial da iniciativa para gerar aprendizados, evidências, metodologias ou referências que possam inspirar outras organizações e fortalecer o ecossistema de comunicação para ação climática no Brasil. (Classificatório)

Serão selecionadas até 20 (vinte) propostas que forem mais bem qualificadas, assim consideradas as que apresentarem uma maior aderência com o atendimento das condições estabelecidas nesta chamada, para participar da segunda etapa.

9.2. Segunda etapa

Após a divulgação do resultado da primeira etapa, os proponentes que tiverem suas propostas pré-selecionadas receberão login e senha para submissão de documentos e uma segunda versão da proposta, com mais informações, em formulário no sistema de gestão do iCS.

Nesta etapa, o proponente deverá detalhar entregas, resultados, indicadores, riscos e outros aspectos da proposta. A equipe do iCS estará à disposição através de plantões de dúvidas previamente agendados para ajudar a esclarecer dúvidas para o preenchimento deste formulário.

Apenas as propostas que estiverem devidamente detalhadas, com informações corretas e completas inseridas no sistema Fluxx, poderão ser aprovadas pelo iCS, estando aptos à

assinatura de contrato e à fase de execução e acompanhamento, para recebimento dos desembolsos respectivos.

Para esta etapa, além do aprofundamento dos critérios de mérito e de relevância, serão considerados os seguintes critérios adicionais de avaliação:

- 1- Viabilidade de execução do plano de trabalho e qualidade das estratégias de monitoramento e avaliação, considerando aspectos de completude, clareza, apontamento de riscos e suas formas de mitigação, coerência dos indicadores e das estratégias de monitoramento estabelecidas.
- 2- Viabilidade do cronograma de execução no prazo estipulado, mediante descrição das macroetapas e entregas do projeto, recursos necessários e formas de monitoramento;
- 3- Viabilidade e coerência do orçamento em relação às atividades propostas;
- 4- Potencial de alcance e engajamento: Capacidade da proposta de alcançar os públicos priorizados e promover sua ativação por meio de estratégias consistentes de distribuição, articulação e mobilização.
- 5- Diversidade de públicos e perspectivas: Potencial da proposta para ampliar a participação de públicos, territórios e vozes ainda pouco representados no debate climático.
- 6- Potencial de replicabilidade: Possibilidade de adaptação, reaplicação ou inspiração da abordagem proposta em outros contextos, territórios ou iniciativas.
- 7- Potencial de geração e compartilhamento de aprendizados: Capacidade da proposta de produzir e disseminar evidências, metodologias, práticas ou conhecimentos relevantes para o campo da comunicação para ação climática.

Além dos critérios de avaliação acima, as organizações proponentes pré-selecionadas poderão ser submetidas à análise de integridade e *compliance*, realizada pelo iCS, com o objetivo de verificar aspectos relacionados à regularidade jurídica, fiscal, reputacional e de conformidade da organização e de seus representantes. A aprovação nessa análise constitui condição para a celebração do instrumento jurídico e a formalização do apoio, podendo o iCS solicitar documentos e esclarecimentos adicionais durante esse processo.

Nessa fase, o conteúdo das propostas qualificadas será comparado em profundidade, considerando aderência ao escopo, experiência da organização e da equipe, exequibilidade do plano de trabalho e alinhamento com os objetivos do edital. Além disso, se buscará compor um conjunto diverso de propostas e organizações selecionadas.

A qualquer momento, durante a segunda etapa de seleção, ou no momento de preparar minuta de contrato, podem ser solicitados possíveis ajustes na proposta e orçamento. Quaisquer ajustes solicitados pelo iCS deverão ser encaminhados em prazo estipulado para tal, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

10. Orçamento do projeto

Na segunda etapa de seleção, será obrigatório o preenchimento de um orçamento detalhado, em arquivo Excel fornecido pelo iCS.

Os proponentes poderão ser solicitados a justificar gastos específicos previstos no orçamento. Os recursos solicitados devem ser dimensionados para o alcance das metas listadas no projeto.

Não será exigida contrapartida obrigatória para o projeto, mas incentivamos que a Organização Proponente indique tudo o que oferece de forma complementar ao projeto que pode ser: bens, serviços e trabalho voluntário e/ou apoio financeiro de outra fonte.

Devem ser observados critérios orçamentários de itens financiáveis (que podem ser incluídos no orçamento) e não financiáveis (que não podem ser incluídos no orçamento), como explicado a seguir.

São considerados itens e atividades **financiáveis** do projeto, entre outras:

- Despesas com pessoal ligado diretamente ao projeto;
- Pagamento de bolsa para estudantes de graduação (iniciação científica), mestrado, doutorado e jovens pesquisadores (pós-doutorado). Para tal deve-se usar como base os valores atualmente praticados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- Assistência técnica, estudos, consultorias e outros serviços especializados relacionados ao projeto;
- Aquisição de materiais de consumo e de escritório, assim como máquinas e equipamentos necessários para a execução de atividades relacionadas ao projeto;
- Transporte, hospedagem e alimentação para idas a campo, reuniões técnicas relativas com interlocutores estratégicos, workshops e eventos necessários à execução do projeto;
- Apoio administrativo, técnico e financeiro.
- Despesas administrativas limitadas a 15% do valor do projeto. Exemplos: aluguel de salas, contas de telefone, contas de água, contas de energia, entre outras.
- Taxa administrativa da organização financeira, exclusivamente no caso de ter uma organização financeira para fazer a gestão de recursos, quando a Organização Proponente não possa fazê-lo diretamente, limitada a 10% do valor do projeto.

São considerados itens e atividades **não-financeiros** do projeto, entre outras:

- Diárias para servidores e funcionários públicos, salvo em atividades de pesquisa ou idas a campo envolvendo instituições públicas de pesquisa em projetos que apresentem componente de pesquisa ou ida a campo necessária à implementação do projeto;
- Pagamentos de salários ou qualquer tipo de remuneração a servidores e funcionários públicos;

- Aquisição de bens imóveis e veículos;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- Bolsas de estudo e pesquisas acadêmicas não diretamente relacionadas ou necessárias à implementação do projeto;
- Projetos governamentais ou de partidos políticos;
- Despesas não relacionadas ao projeto ou em finalidade diversa da estabelecida neste edital, ainda que em caráter de emergência;
- Despesas em data anterior ou posterior à vigência do contrato que será celebrado entre a Organização Proponente selecionada e o iCS;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

11. Contratação

Somente os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas na segunda etapa de seleção estarão aptos à celebração de contrato com o iCS.

Para a celebração de contrato, o iCS poderá requisitar a reapresentação ou atualização de documentos institucionais.

A formalização do apoio observará o instrumento jurídico aplicável à natureza da organização selecionada, podendo consistir em contrato de doação, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento equivalente, a critério do iCS. Se houver Organização Financeira para fazer a gestão dos recursos, esta deverá assinar o contrato.

Após a disponibilização do contrato para assinatura eletrônica, todos os participantes devem assiná-lo impreterivelmente em um prazo máximo de um mês, a partir da disponibilização do contrato. Caso este prazo não seja cumprido, o proponente pode ser desclassificado sem que isso gere qualquer responsabilidade ou ônus por parte do iCS e o apoio a Organização Proponente pode não ser concedido.

Após a assinatura do contrato entre o iCS e a Organização Proponente celebrante e/ou organização financeira, o iCS repassará a primeira parcela do apoio acordado à proponente celebrante (ou à organização financeira, se houver).

Após assinatura dos contratos, havendo vagas remanescentes por qualquer motivo, o iCS poderá, a seu critério, convocar outra(s) organização(ões) proponente(s), limitadas aos valores disponíveis, conforme estabelecido neste edital.

12. Execução e Acompanhamento

Após a celebração do contrato (conforme item 11), a etapa de execução do processo consistirá na implementação, pela proponente celebrante, do projeto aprovado, cujas atividades passarão a ser acompanhadas por ponto focal da equipe técnica do iCS.

É esperado que haja ampla abertura e interação entre o iCS e a proponente celebrante durante esta fase, com transparência quanto às ações em andamento, eventuais dificuldades identificadas, ajustes necessários, entre outros aspectos. A proponente celebrante deverá convidar o ponto focal da equipe técnica do iCS para a participação em eventos relevantes associados ao projeto, bem como compartilhar materiais produzidos e manter o iCS devidamente informado sobre o progresso do projeto. Esta comunicação deverá ocorrer tanto por meio de contatos orais e e-mails, quanto por meio dos relatórios previstos em contrato.

Também se espera que organizações apoiadas estejam disponíveis e interessadas em participar ativamente de espaços estruturados de troca e aprendizagem entre as iniciativas contempladas no edital, contribuindo para o fortalecimento de um ecossistema colaborativo de comunicação para ação climática.

O acompanhamento do iCS objetiva o monitoramento do desempenho, entregas e resultados esperados, assim como eventual apoio técnico ou institucional do iCS para melhor implementação do projeto. Por exemplo, o iCS poderá em alguns casos disponibilizar informações e relatórios técnicos que possam ser úteis para o avanço dos projetos, facilitar a interação com outras instituições, convidar para participar de eventos, entre outros.

As Organizações Proponentes contempladas se comprometem a usar o apoio financeiro para execução da proposta inscrita, em conformidade com todos os requisitos éticos, legais, regulatórios e de segurança aplicáveis, incluindo padrões internacionais, nacionais, locais e institucionais aplicáveis. A Organização Proponente cumprirá todas as leis e regulamentos aplicáveis que proíbem a lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas ou criminosas. Além disso, o apoio financeiro não poderá ser usado para o uso pessoal ou benefício de qualquer pessoa individual.

A proponente celebrante (e organização financeira, se houver) deverá submeter ao iCS, através do sistema de gestão de doações do iCS (Fluxx) relatórios financeiros e técnicos, na frequência estabelecida em contrato, abordando os resultados e produtos obtidos no período, assim como relato de mudanças do contexto, eventuais contratempos ou quaisquer mudanças ou ajustes que tenham sido feitos em relação ao projeto original. Além dos relatórios contratuais, haverá monitoramento de resultados parciais por meio de produtos intermediários, bem como uma possível exposição dos resultados em encontros promovidos pelo iCS com atores estratégicos das esferas pública e privada. Esses momentos têm por objetivo acompanhar o avanço do projeto, fortalecer sua aplicabilidade e ampliar o potencial de impacto dos resultados.

A segunda parcela do apoio financeiro só será repassada após a aprovação do primeiro relatório intermediário e o uso, de, pelo menos, 70% dos recursos desembolsados da parcela anterior. Se houver mais parcelas, estas também serão condicionadas às mesmas condições acima.

Em caso de alteração significativa do projeto sem a prévia anuência do iCS, a Organização Proponente celebrante deverá fazer a devolução integral dos recursos disponibilizados.

13. Encerramento do Projeto

Ao final do projeto, o proponente celebrante deverá submeter ao iCS um relatório final, com uma parte técnica e uma parte financeira, em um mês após a data de término do projeto, prevista em contrato. O projeto só será considerado encerrado pelo iCS após a aprovação do relatório final e a comprovação do cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

14. Propriedade Intelectual

Ao enviar uma proposta para o edital, a Organização Proponente automaticamente autoriza o iCS a usar seu nome em divulgação relacionada a este edital e às atividades do iCS. Além disso, caso seja selecionada, a Organização Proponente deverá autorizar o uso de seu nome, marcas e logotipos em divulgações feitas pelo iCS em seu website, em seu boletim mensal, relatório anual e quaisquer outros meios que julgue necessário, para tal devendo ser fornecido o logotipo pela Organização Proponente através do sistema online Fluxx usado pelo iCS, na segunda etapa de seleção deste edital.

Caso seja selecionada, a Organização Proponente se compromete a divulgar o apoio do iCS sempre que estiver estritamente relacionado ao projeto específico apoiado, em especial às atividades e produtos previstos na proposta submetida ao iCS. A Organização Proponente não deve usar a logo do iCS em nenhuma outra hipótese que não diretamente ligada ao Projeto financiado por este apoio financeiro.

A Organização Proponente deverá licenciar os produtos criados com recursos do apoio financeiro recebido (tais como livros, vídeos, publicações, ou outros produtos sujeitos a copyright) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0. Além disso, sempre que couber, a Organização Proponente deverá disponibilizar gratuitamente na internet os produtos criados com recursos advindos deste edital.

Caso não seja possível licenciar os produtos criados com recursos do apoio financeiro recebido sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 e/ou disponibilizá-los gratuitamente na internet, por exemplo, devido a informações sensíveis ou confidenciais, tal impossibilidade deverá ser comunicada ao iCS. É recomendável informar isso ao submeter a proposta, ou tão logo se perceba tal impossibilidade.

15. Proteção de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais é realizado conforme Política de Privacidade do iCS (<https://climaesociedade.org/politica-de-privacidade/>).

A Organização Proponente deve cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que todos os dados pessoais coletados durante o projeto sejam tratados de acordo com as disposições legais. Isso inclui a obtenção de consentimento dos titulares, se necessário aos fins deste edital, e a adoção de medidas para proteger os dados contra vazamentos ou usos indevidos.

A Organização Proponente será responsável por qualquer infração à LGPD na execução do projeto e por ocasião de sua divulgação, incluindo danos causados a terceiros.

16. Código de Conduta e Integridade

As atividades propostas devem obedecer aos princípios éticos e às normas legais em vigor no Brasil. A conformidade às regras e normas legais vigentes é de responsabilidade das organizações proponentes. Exigimos o respeito aos direitos de privacidade, integridade física, proteção de dados e não discriminação. O desrespeito a qualquer desses direitos pode resultar no cancelamento do apoio.

As organizações apoiadas por meio deste edital devem comprometer-se a promover e observar, em tudo que lhe for cabível, o Código de Conduta e a Política de Garantia e Proteção à Criança do iCS, disponíveis em <https://climaesociedade.org/governanca-e-politicas/#politicas>.

O iCS apoia firmemente a integridade da pesquisa. Na eventual ocorrência de casos comprovados de má conduta científica, como plágio, invenção ou falsificação de resultados ao longo de um projeto financiado pelo iCS, o apoio financeiro será cancelado.

17. Cronograma

O cronograma previsto é:

- Abertura do edital: 03 de agosto de 2026
- Prazo final para envio do formulário de inscrição (1ª etapa): 31 de agosto de 2026, até 16h (horário de Brasília)
- Divulgação dos aprovados na primeira etapa: 30 de setembro de 2026
- Prazo para envio das propostas completas (2ª etapa): 29 de outubro de 2026
- Publicação final de aprovados: 03 de dezembro de 2026

O iCS se reserva o direito de ajustar o cronograma conforme a necessidade.

O resultado de cada etapa de seleção será comunicado por e-mail para os proponentes. A mensagem será enviada ao endereço de e-mail indicado no formulário de inscrição. Recomendamos atenção à caixa de spam.

O resultado final do processo seletivo será comunicado por e-mail para os proponentes e será divulgado no site do iCS (<https://climaesociedade.org/>).

O iCS, seus funcionários, ou qualquer das partes diretamente envolvidas, não estão autorizados a divulgar o resultado antes de sua publicação no site do iCS e o envio da mensagem oficial através do e-mail edital@climaesociedade.org.

18. Contato

Dúvidas devem ser enviadas ao iCS para o e-mail edital@climaesociedade.org, respeitando os seguintes prazos abaixo. Escrever no campo de assunto "EDITAL 06" e o tema da mensagem.

- Prazo para envio de dúvidas sobre a submissão do formulário de inscrição para a primeira etapa de seleção: 26 de agosto de 2026

- Prazo para envio de dúvidas sobre a submissão da proposta completa para a segunda etapa de seleção: 27 de outubro de 2026

Dúvidas enviadas fora dos respectivos prazos não serão respondidas.

Recomendamos atenção ao site do iCS (www.climaesociedade.org/editais), onde podem ser publicadas eventuais atualizações ou informações adicionais.

19. Disposições Finais

O iCS se reserva o direito de cancelar, suspender, modificar, rever ou postergar, a qualquer momento, a seu exclusivo critério de avaliação, o processo de seleção a que se refere esta chamada, mediante simples aviso publicado no site do iCS (www.climaesociedade.org/editais).

Caso haja cancelamento, suspensão, modificação ou postergação do processo de seleção objeto desta chamada, nenhum valor ou ressarcimento será devido, a qualquer título, a qualquer pessoa ou instituição, incluindo, mas não se limitando, a potenciais proponentes e organizações que já tenham submetido propostas.

A preparação das propostas e sua respectiva submissão ao processo de seleção objeto desta chamada são de integral responsabilidade das organizações proponentes, as quais deverão arcar integralmente com os custos decorrentes. Ao aderir a esta chamada, as organizações

proponentes reconhecem que cabe exclusivamente ao iCS arbitrar o processo de seleção, observados os procedimentos aqui descritos.

Em face do processo de deliberação e escolha das organizações proponentes por parte do iCS, não caberá nenhum tipo de recurso, pedido de revisão ou ressarcimento de custos, despesas ou indenização na hipótese de não seleção de propostas submetidas, em qualquer fase ou etapa dos processos descritos nesta chamada.

Exceções às regras previstas no presente edital, bem como lacunas ou dúvidas de interpretação, serão decididas pela diretoria do iCS.

O ato de inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

ANEXO 1 – DÚVIDAS FREQUENTES

1. Que tipos de iniciativas podem ser apoiadas?

Podem ser apoiadas iniciativas que experimentem linguagens, formatos, canais, tecnologias, uso de dados, estratégias de distribuição, redes de confiança, influenciadores, manifestações culturais e outros mecanismos de comunicação e engajamento. Os formatos são livres, desde que a proposta demonstre aderência ao objetivo, rigor de conteúdo, viabilidade e potencial de mobilização.

O foco principal não é financiar pesquisas autônomas, novas agendas temáticas ou campanhas institucionais isoladas. As propostas devem priorizar a tradução, disseminação, distribuição, amplificação e ativação de conhecimentos, evidências, soluções e narrativas estratégicas já existentes.

2. Quem pode participar?

Podem participar organizações da sociedade civil com CNPJ próprio e coletivos, redes e movimentos sociais sem CNPJ próprio (com a indicação de uma Organização Financeira para a gestão dos recursos) ou empresas. A proponente deve demonstrar experiência prévia e atuação compatível com comunicação climática, socioambiental ou áreas correlatas, conforme os critérios e formas de comprovação estabelecidos no edital.

3. Organizações sem CNPJ podem submeter proposta?

Sim. Nesse caso, deverão indicar uma Organização Financeira sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, com CNPJ ativo, conta bancária e capacidade para receber, gerir e prestar contas dos recursos.

4. Qual experiência prévia será exigida?

O edital prevê experiência mínima de 3 anos em comunicação climática, socioambiental ou temas correlatos (mobilização, engajamento, campanhas etc.) e, pelo menos, 3 anos de atuação comprovada da própria Organização Proponente.

5. Empresas e consultorias podem ser proponentes?

Sim. Empresas com fins lucrativos, inclusive consultorias, podem atuar como Organização Proponente. MEI (Microempreendedores Individuais) não são elegíveis no âmbito deste edital.

6. Universidades e instituições de pesquisa podem participar?

Universidades não são elegíveis. Instituições de pesquisa somente podem participar se forem privadas e atenderem aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

7. Organizações internacionais podem participar?

Organizações e empresas constituídas no exterior, com sede no exterior, ainda que possuam filial, subsidiária ou CNPJ próprios no Brasil não são elegíveis no âmbito deste edital.

8. Organizações com projetos em execução com apoio do iCS podem encaminhar propostas para esta chamada?

Sim, podem submeter proposta, mas cientes de que terão prioridade, no processo de seleção, organizações que não possuam projetos em andamento com o iCS.

9. Organizações com pendências junto ao iCS podem participar?

Sim, mas se selecionadas na primeira etapa de seleção, organizações com pendência em prestação de contas deverão regularizar todas as pendências como condição para participar da segunda etapa de seleção.

10. Quantas propostas cada organização pode enviar?

Somente será aceita uma proposta por Organização Proponente. Se houver mais de um envio pela mesma organização, será considerada apenas a versão enviada por último, conforme a regra final do edital.

11. É preciso uma conta bancária jurídica para receber o recurso?

Sim, é necessária uma conta bancária de pessoa jurídica para receber os recursos do projeto. A conta bancária deve estar no nome e CNPJ da Organização Proponente. Contas bancárias de pessoas físicas não serão aceitas.

Caso a Organização Proponente não tenha CNPJ, não tenha conta bancária ou não tenha capacidade de gerir os recursos, é possível que a Organização Proponente estabeleça uma parceria com uma “organização financeira” para gerir os recursos. Neste caso, a conta bancária deverá estar no nome e CNPJ da organização financeira.

12. É necessário abrir uma conta bancária específica para a gestão do recurso do projeto?

Não. Se o projeto for aprovado, pode-se usar uma conta bancária que também seja usada para outras finalidades.

13. Posso transferir o recurso da conta da Organização para uma outra conta? Posso sacar todo o recurso da conta da Organização e ficar com o valor em espécie?

Não, em hipótese alguma o recurso pode sair da conta da Organização Proponente para conta de terceiros (isso inclui presidente, vice-presidente e integrantes da organização), e nem ser sacado integralmente. Só poderá ser transferido para pagamento de despesas previstas no projeto, em uma relação direta, saindo da conta da organização para a conta do fornecedor ou prestador de serviços, comprovado mediante nota fiscal ou recibo.

14. Como a Organização Proponente deve comprovar que autoriza uma pessoa a submeter a proposta em seu nome? Consta no item 7 do edital que “a Organização Proponente deve indicar uma pessoa física, residente no Brasil, maior de 18 anos, como sua representante legal. Essa

peessoa deve possuir autorização para atuar em nome da organização no momento da submissão da proposta.”

Esta comprovação deverá ser feita apenas caso seja solicitada pelo iCS. Se houver tal solicitação e ela não for atendida, a Organização Proponente poderá ser desclassificada do processo seletivo.

15. Qual é o papel da Organização Financeira?

A Organização Financeira recebe e administra os recursos, realiza pagamentos e responde pela prestação de contas financeira, conforme o contrato. A responsabilidade técnica, a coordenação e o protagonismo da execução permanecem com a Organização Proponente.

16. A Organização Financeira pode ser uma empresa?

Não. A Organização Financeira deve ser uma instituição sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, com capacidade de gestão e prestação de contas.

17. É preciso indicar a Organização Financeira já na primeira etapa?

Quando a proponente não possui CNPJ, conta bancária ou capacidade própria de gestão dos recursos, a Organização Financeira deve ser indicada no formulário. Recomenda-se que a anuência e a viabilidade do arranjo sejam verificadas antes da submissão, pois a documentação será exigida na segunda etapa.

18. Como será feita a inscrição?

A inscrição da primeira etapa deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado na página do edital, dentro do prazo. Propostas enviadas por e-mail não serão consideradas. Recomenda-se concluir o envio com antecedência.

19. Quais documentos serão exigidos na primeira etapa?

Na primeira etapa, o edital prevê apenas o preenchimento do formulário, sem documentos adicionais. As informações e declarações solicitadas devem ser verdadeiras, completas e atualizadas.

20. Há limites para despesas administrativas e taxa da Organização Financeira?

Sim. O edital estabelece despesas administrativas de até 15% do valor do projeto e taxa da Organização Financeira de até 10%, quando aplicável. São rubricas distintas e cada uma deve respeitar seu próprio limite.

21. É possível agendar atendimento individual para tirar dúvidas, ou para apresentar oralmente a proposta?

Não estão previstos atendimentos individuais durante a primeira etapa. Dúvidas deverão ser enviadas para edital@climaesociedade.org, com “EDITAL 06” e o tema da mensagem no assunto, até os prazos definidos no regulamento. Eventuais webinars, plantões ou materiais complementares serão divulgados na página do edital no site do iCS.

22. Como saber se a proposta foi enviada corretamente?

Após o envio do formulário online, o sistema exibirá uma mensagem de confirmação de envio na tela. Não haverá envio de confirmação por e-mail.

23. Onde serão divulgados resultados?

Os resultados serão comunicados aos proponentes pelo e-mail informado na inscrição. Recomenda-se também acompanhar a página do edital e verificar regularmente a caixa de spam.

24. É possível apresentar recurso ou solicitar feedback individual sobre a proposta submetida?

Não. Em função do elevado volume de inscrições, não será possível fornecer feedback individualizado sobre as propostas, compartilhar pareceres técnicos específicos ou analisar recursos apresentados pelos candidatos. Esse procedimento será adotado de forma uniforme para garantir isonomia, transparência e justiça a todos os participantes do processo seletivo.

25. A proposta precisa trabalhar com conteúdos ou agendas já existentes, ou pode criar novas narrativas e campanhas próprias?

O foco do edital é fortalecer a circulação, a compreensão pública e o potencial de engajamento de conhecimentos, evidências, soluções e narrativas estratégicas **já existentes** no campo climático e socioambiental. Propostas podem adaptar linguagens, formatos e abordagens de comunicação para dialogar com diferentes públicos, mas devem ter como objetivo amplificar, traduzir, disseminar ou ativar conteúdos, agendas e evidências já produzidos, ao invés de criar agendas temáticas, pesquisas ou campanhas institucionais independentes.

26. O que o edital considera como inovação em comunicação?

O edital **reconhece diferentes formas de inovação**, incluindo novas linguagens, formatos, estratégias de distribuição, modelos de engajamento e mobilização, uso de dados, articulação com redes de confiança, influenciadores, comunidades ou espaços culturais. Serão valorizadas especialmente iniciativas que experimentem maneiras de aproximar a agenda climática do cotidiano das pessoas e ajudem a superar a barreira entre informação e ação, gerando aprendizados relevantes para o campo.